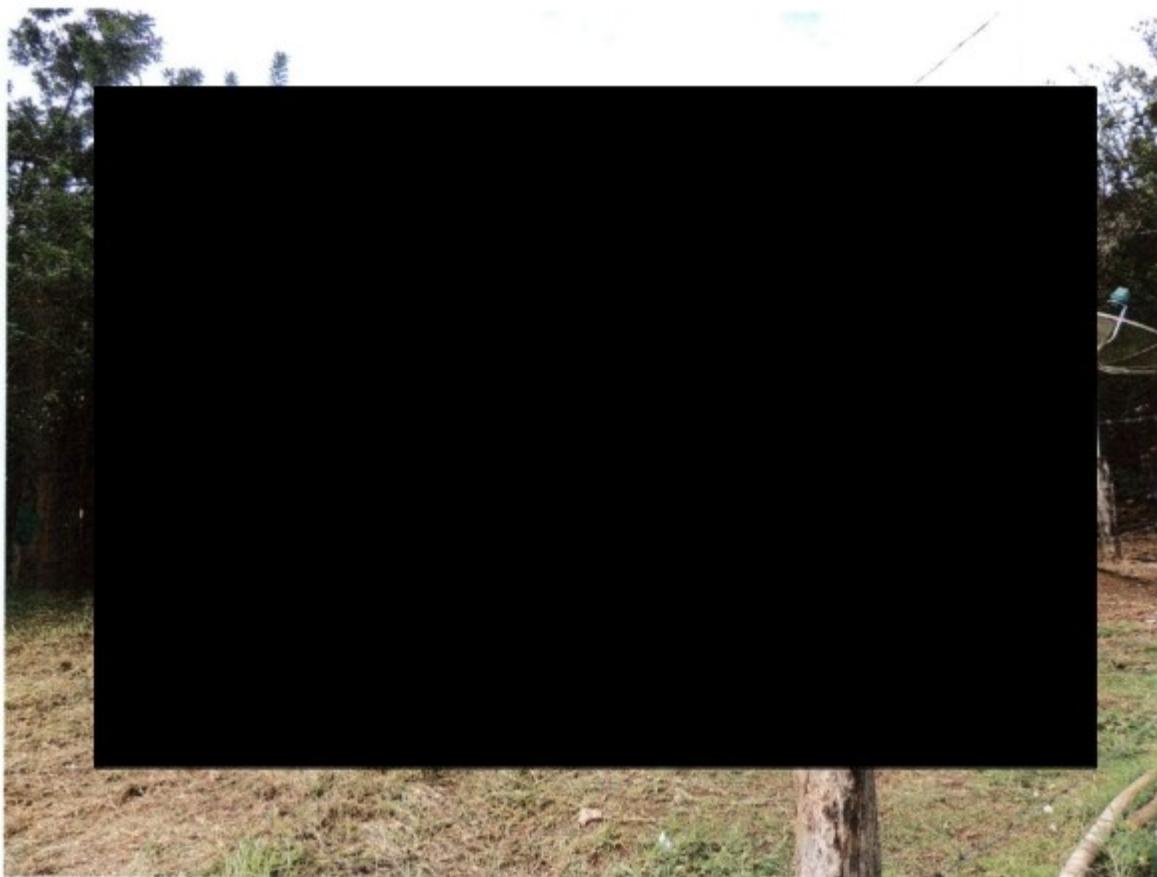




MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

SITIO SANTA FE



PERÍODO DA AÇÃO: 10/03 a 20/03 de 2015

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: criação de gado bovino

CNAE PRINCIPAL: 015.12-01

OPERAÇÃO: 011/2015

SISACTE Nº: 1854



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

ÍNDICE

A) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO	5
B) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	5
C) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS:	6
D) DA ATIVIDADE ECONÔMICA	7
E) DA AÇÃO FISCAL	7
F) DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS	7
G) PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GEFM	11
H) CONCLUSÃO	11
ANEXOS	12



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM**

ANEXOS

- Notificação para apresentação de documentos NAD
- Cópias dos Autos de infrações



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

**EQUIPE
(GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL – GEFM)**

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

COORDENAÇÃO

AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

MISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

MOTORISTAS:

POLÍCIA FEDERAL:

SEGURANÇA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

A) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO

EMPREGADOR: [REDACTED]

CPF [REDACTED]

TELEFONE: [REDACTED]

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA (CASA DO FILHO): RUA [REDACTED]

LOCAL DOS SERVIÇOS: SÍTIO SANTA FÉ, VICINAL UNIÃO, VILA TUPASSI, ZONA RURAL,
ÁGUA AZUL DO NORTE/PA, CEP: 68.533-000.

CNAE ESTABELECIMENTO: 015.12-01 – CRIAÇÃO DE BOVINOS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: S06°80.343' / W050°64.538'

B) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	2
Registrados durante ação fiscal	2
Resgatados – total	0
Mulheres registradas durante a ação fiscal	0
Mulheres resgatadas	0
Adolescentes (menores de 16 anos)	0
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	0
Afastamento de menores	0
Trabalhadores estrangeiros	0
Trabalhadores estrangeiros registrados na ação fiscal	0
Trabalhadores estrangeiros resgatados	0
Trabalhadores estrangeiros – mulheres resgatadas	0
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 anos)	0
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	0
Guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado	0



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

Valor bruto das rescisões	R\$ 0,00
Valor líquido recebido	R\$ 0,00
Valor dano moral individual	R\$ 0,00
Valor dano moral coletivo	R\$ 0,00
FGTS*	R\$ 0,00
Nº de autos de infração lavrados	6
Auto de apreensão e guarda	0
Termo de devolução de documentos	0
Termos de interdição lavrados	0
Termos de suspensão de interdição	0
Prisões efetuadas	0
CTPS emitidas	0

C) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS:

Lin	Nº do AI	Ementa	Capitulação	Descrição Ementa
1	20.618.271-6 000010-8	Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.		Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.
2	20.618.272-4 131023-2	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.		Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades.
3	20.618.273-2 131464-5	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.20.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.		Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual.
4	20.618.275-9 131374-6	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.1, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.		Deixar de dotar o alojamento de armários individuais para guarda de objetos pessoais.
5	20.618.276-7 131341-0	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "a", da		Deixar de disponibilizar instalações sanitárias aos



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

NR-31, com redação da Portaria trabalhadores.
nº 86/2005.

Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, Manter áreas de vivência
c/c item 31.23.2, alínea "a", da que não possuam condições
NR-31, com redação da Portaria adequadas de conservação,
nº 86/2005. asseio e higiene.

6 20.618.277-5 131346-0 nº 86/2005.

D) DA ATIVIDADE ECONÔMICA DA CONFECÇÃO

A produção econômica do estabelecimento fiscalizado consiste na atividade de criação de gado em sistema extensivo em pequena escala, cerca de 200 (duzentas) cabeças.

E) DA AÇÃO FISCAL

Em cumprimento ao planejamento de fiscalização da Divisão de Erradicação do Trabalho Análogo ao de Escravo – DETRAE, o GEFM se deslocou Até a região de Água Azul do Norte a fim de verificar a existência de trabalho análogo ao de escravo.

Ao chegar à fazenda do Sr. [REDACTED] verificamos tratar-se de uma pequena propriedade com cerca de 200 cabeças de gado. O Sr. [REDACTED] vive na própria fazenda junto com sua esposa e filho.

Depois de nos identificarmos como membros do GEFM, passamos a vistoriar as instalações onde moravam os trabalhadores [REDACTED] encontrados em plena atividade laboral no momento em que chegamos à propriedade.

Os dois trabalhadores nos informaram que trabalhavam para o Sr. [REDACTED] que moravam na fazenda e que não tinham registro em CTPS.

O GEFM procedeu à vistoria nos dois alojamentos onde estavam alojados os trabalhadores e verificamos que o alojamento onde morava o Sr. [REDACTED] era de alvenaria, com piso de cimento e cobertura de telha de cerâmica, este alojamento possuía instalações sanitárias e lavanderia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM



Foto: alojamento com roupas espalhadas pelo chão por falta de armário.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM



Fotos: banheiro e lavanderia do alojamento do Sr. [REDACTED]

O alojamento onde vivia o Sr. [REDACTED] era construído de madeira com telha de telha de fibra de cimento, com piso de cimento. Este local não possuía instalações sanitárias, entretanto apresentava bom aspecto de conservação e higiene.



Foto: alojamento onde residia o Sr. [REDACTED]

Segundo os dois trabalhadores, o empregador não disponibilizava equipamentos de proteção individual e em declaração ao GEFM o Sr. [REDACTED] afirmou que as botas que usava foram compradas por ele mesmo.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

Depois de vistoriados os dois locais onde estavam alojados os trabalhadores e verificadas as irregularidades ali existentes, os auditores fiscais e os dois procuradores da república se reuniram e, depois de ponderadas as irregularidades, deliberaram que, apesar das varias irregularidades encontradas, a situação laboral **não** caracterizava situação de trabalho análogo ao de escravo e que, portanto o empregador deveria ser notificado para regularizar as pendências trabalhistas.

O GEFM se dirigiu até a residência do Sr. [REDACTED] e o informou das irregularidades e dos procedimentos que seriam tomadas pelo GEFM, inclusive sendo informado das lavraturas dos Autos de infrações que seriam lavradros no curso da fiscalização.



Foto: residência do Sr. [REDACTED]

F) DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS

As situações irregulares narradas pelos trabalhadores, e a constatação das mesmas durante a fiscalização, devidamente registradas nas fotos, motivaram a



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

lavratura de 6 (seis) autos de infração em desfavor do empregador, os quais estão em sua integra anexados a este relatório e a seguir listados:

- Ementa: 000010-8 - Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.
Ementa: 131023-2 - Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades.
- Ementa: 131464-5 - Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual.
- Ementa: 131374-6 - Deixar de dotar o alojamento de armários individuais para guarda de objetos pessoais.
- Ementa: 131341-0 - Deixar de disponibilizar instalações sanitárias aos trabalhadores.
- Ementa: 131346-0 - Manter áreas de vivência que não possuam condições adequadas de conservação, asseio e higiene.

G) PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GEFM e MPT

No dia e hora marcada pelo GEFM em NAD anexa a este relatório, o Sr. [REDACTED] e seu advogado [REDACTED] compareceram perante o GEFM e se comprometeram a regularizar o registro dos trabalhadores com datas retroativas as efetivas datas de início das atividades laborais, e apresentar os registros no dia seguinte.

Depois de verificada a documentação, o GEFM lavrou e entregou os Autos de infrações relativos às irregularidades encontradas por ocasião da vistoria nas instalações onde moravam os trabalhadores.

H) CONCLUSÃO

Constatamos que as condições de saúde, segurança, higiene e conforto dos trabalhadores, bem como a precariedade da segurança jurídica dos trabalhadores no tocante a legislação trabalhista não aviltavam a dignidade deste



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

grupo de trabalhadores e não se enquadrava em nenhuma das hipóteses de trabalho análogo a de escravo

Brasília, 20 de março de 2015



ANEXOS

